## **SENTENÇA**

Processo Digital n°: 1011583-91.2015.8.26.0566/01

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exequente: Julia Basso Pioto

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Caio Cesar Melluso

Vistos.

A certidão retro dá conta de que este incidente foi equivocadamente formado pelo exequente e, realmente, a petição inicial não se refere a qualquer pedido de cumprimento de sentença.

Assim, julgo extinto este feito, com fundamento no art. 924, inciso I do NCPC. Arquivem-se os autos.

PIC.

São Carlos, 16 de agosto de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA